



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 2803004-2023, REFERENTE À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.292.768/0001-26.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 17.650.278/0001-07, com sede administrativa na RUA FERNANDO GUILHON S/N, representado neste ato por, Sr. Thiago Bernaudy dos Santos Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6512567 SEGUP/PA e CPF nº 009.684.492-20, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na rua Vinte e Oito de Setembro, 826, altos, Reduto, Belém - Pa – CEP: 66.053-355, inscrita no CNPJ nº 42.292.768/0001-26, Inscrição Estadual nº 15. 768.602-7, neste ato representado por VIVIANY OLIVEIRA DA ROCHA, CPF nº 045.619.322-75, RG nº 8065046 PC/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	500	R\$ 31,10	R\$ 15.550,00
2	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	R\$ 30,10	R\$ 7.525,00
3	CARTAZAS DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMPAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	UND	7500	R\$ 2,10	R\$ 15.750,00
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90 - ASSISTENCIA	UND	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE EVERSO NO PAPEL COUCHÊ 210 - ASSISTENCIA	UND	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
6	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	100	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	25	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
9	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO - ASSISTENCIA	UND	25000	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
10	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA - ASSISTENCIA	UND	250	R\$ 20,10	R\$ 5.025,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

11	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT - ASSISTENCIA	UND	1000	R\$ 24,55	R\$ 24.550,00
12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM - ASSISTENCIA	UND	150	R\$ 34,20	R\$ 5.130,00
13	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150 - ASSISTENCIA	UND	6000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
14	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16 - ASSISTENCIA	UND	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM - ASSISTENCIA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
					R\$ 161.506,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - c.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o sr. Moisés dos Santos Moraes, portador do documento de identificação nº 4507403, CPF: 993.640.932-91, conforme portaria nº 001/2023- SEMAS/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - c.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - c.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
 - c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à **CONTRATANTE** os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 161.506,50 (centos e sessenta e um mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 01. Fundo Municipal de Assistência Social

06 01.05 243 0005 2.074 Manut. PBV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.08 122 0005 2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

06 01. 08 243 0005 2.077 Manutenção do Bloco de Proteção Social Espec. De Média e Alta Complexidade – PSE/MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.08 243 0005 2.078 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01. 08 243 0005 2.079 Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01. 08 243 0005 2.080 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Dir. da Criança e adolescente

07 01. 08 243 0005 2.085 Manutenção Piso Básico Variável III - Equipe Volante

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

07 01. 08 243 0005 2.086 Manutenção Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

07 01. 08 243 0005 2.087 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

07 01. 08 243 0005 2.088 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

07 01. 08 244 0005 2.089 Manutenção do Programa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 28 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 17.650.278/0001-07
Thiago Bernaudy dos Santos Moraes
RG nº 6512567 SEGUP/PA
CPF nº 009.684.492-20

ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CNPJ nº 42.292.768/0001-26
VIVIANY OLIVEIRA DA ROCHA,
CPF nº 045.619.322-75
RG nº 8065046 PC/PA